A C Ó R D Ã O

TC-018437.989.25-4

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Prefeitura Municipal de Praia Grande.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio destinados a 66 leitos de média e alta complexidade, no Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce.
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Alberto Pereira Mourão (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/09/25.
Advogado: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.
Fiscalizada por: UR-20.
Fiscalização atual: UR-20.

REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. FALHAS FORMAIS NA TRANSPARÊNCIA. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada das 10h de 9 de junho de 2026 às 17h de 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o 1º Termo Aditivo, de 30/9/2025, havido entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, UGE vinculada à Secretaria Estadual da Saúde, e a Prefeitura do Município de Praia Grande.

Recomenda aos responsáveis que, nos futuros Ajustes, assegurem, em seus respectivos Portais da Transparência, a divulgação atualizada e pormenorizada dos elementos pertinentes, de modo a conferir maior efetividade às disposições do art. 37, caput, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.527/2011, bem como das Instruções vigentes desta Corte.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos às Prestações de Contas a serem oportunamente autuadas, ocasião em que serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SLT1-9E2F-7L1H-KS6X

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SLT1-9E2F-7L1H-KS6X